
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 777, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

Concede Pensão Especial em favor de SELMA VASCONCELOS DA SILVA E SILVA, MILTON VASCONCELOS DE MIRANDA SILVA e HEMILLY VASCONCELOS DE MIRANDA SILVA, viúva e filhos menores do motorista profissional GERALDO SILVIO DE MIRANDA SILVA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o disposto no art. 331 da Constituição do Estado do Pará e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando, os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2007/0000288884,

Considerando, ainda, o Parecer nº 046/2008 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), em favor da Senhora SELMA VASCONCELOS DA SILVA E SILVA, MILTON VASCONCELOS DE MIRANDA SILVA e HEMILLY VASCONCELOS DE MIRANDA SILVA, viúva e filhos menores do motorista profissional GERALDO SILVIO DE MIRANDA SILVA, falecido em 27 de junho de 2007, vítima de crime de latrocínio, em via pública, quando exercia sua função de motorista de táxi, no Município de Marituba/PA.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 27 de junho de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº. 31.098, de 30/01/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ